ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.313/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à LUIZ JORGE DE MENDONÇA VERGOLINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à LUIZ JORGE DE MENDONÇA VERGOLINO, um lote urbano, localizado na Avenida Tocantins, Quadra C-02, lote nº 14, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12; Pelo lado esquerdo com o lote nº 16; Fazendo frente para a referida à Avenida; Fundos com quem de direito; Medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal